



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 99/2023

Adota o "Juízo 100% Digital" em todas as unidades judiciárias de 1º e 2º Graus na Justiça do Trabalho da 24ª Região e promove a respectiva alteração na RA 40/2021.

PROAD Nº 24072/2020

INTERESSADOS: TRT/24ª Região.

ASSUNTO: Referendo da PORTARIA TRT GP n. 85/2023.

AUTORIDADE REQUERIDA: Egrégio Tribunal Pleno.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 7ª Sessão Administrativa Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 3 de agosto de 2023 (quinta-feira), às 14 horas, sob a Presidência do Desembargador João Marcelo Balsanelli, com a participação dos Desembargadores Tomás Bawden de Castro Silva (Vice-Presidente), André Luís Moraes de Oliveira, Nicanor de Araújo Lima, Marcio Vasques Thibau de Almeida, Francisco das C. Lima Filho e César Palumbo Fernandes (ausente, por motivo justificado, o Desembargador João de Deus Gomes de Souza) e do(a) representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador(a) Cândice Gabriela Arósio,

CONSIDERANDO o dever do Poder Judiciário de ampliar os meios de acesso à justiça (CF/1988, 5º, XXXV), bem como garantir a prestação jurisdicional célere (CF/1988, 5º, LXXVIII), com observância dos princípios da eficiência e economicidade (CF/1988, 37 e 70);

CONSIDERANDO a possibilidade da prática eletrônica dos atos processuais (CPC, 193 e seguintes), inclusive por videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real (CPC, 236, §3º);

CONSIDERANDO as Resoluções CNJ nº 345/2020 e 354/2020, que dispõem sobre o "Juízo 100% Digital" e o cumprimento digital de ato processual e de ordem judicial;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT24 nº 40/2021, que adotou o "Juízo 100% Digital" na Justiça do Trabalho da 24ª Região, e a Resolução Administrativa TRT24 nº 28/2022, que aprovou sua manutenção e ampliação gradual,

DECIDIU, por unanimidade, referendar a PORTARIA TRT GP n. 85/2023, convertida na presente Resolução Administrativa, com a seguinte redação:



Art. 1º A partir de 27.07.2023, o “Juízo 100% Digital” abrangerá todas as unidades judiciárias de 1º e 2º Graus do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, conforme regulado na Resolução n.º 345/2020, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º O anexo único da Resolução Administrativa nº 40/2021 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA nº40/2021

CRONOGRAMA DE ADOÇÃO DO “JUÍZO NA 24ª REGIÃO 100% DIGITAL” NA 24ª REGIÃO	
UNIDADE(S) JUDICIÁRIA(S)	MOMENTO DE ADOÇÃO DO “JUÍZO 100% DIGITAL”
Varas do Trabalho de Amambai, Bataguassu e Chapadão do Sul	Desde 1º.4.2021 (Portaria TRT/GP nº 16/2021, referendada pela RA nº 41/2021)
DEMAIS UNIDADES JUDICIÁRIAS	MOMENTO DE ADOÇÃO DO “JUÍZO 100% DIGITAL”
CEJUSCs 1º e 2º Graus	A partir de 1º.3.2022 (Portaria TRT/GP nº 04/2022)
Vara do Trabalho de Corumbá	A partir de 1º.3.2022 (Portaria TRT/GP nº 4/2022, referendada pela RA 28/2022)
Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste e 2º Núcleo de Justiça 4.0	A partir de 1º.5.2022 (Portaria TRT/GP nº 13/2022, referendada pela RA 43/2022)
Varas do Trabalho de Campo Grande	A partir de 1º.5.2022 (Portaria TRT/GP nº 13/2022, referendada pela RA 43/2022)
Varas do Trabalho de Fátima do Sul, Jardim, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba e Rio Brilhante	A partir de 1º.8.2022 (Portaria TRT/GP nº 27/2022)
Varas do Trabalho de Dourados, Aquidauana, Coxim, Ponta Porã, Três Lagoas e Mundo Novo	A partir de 17.10.2022 (Portaria TRT/GP nº 74/2022)
Centro de Execução e Pesquisa Patrimonial - CEPP	A partir de 17.10.2022 (Portaria TRT/GP nº 74/2022)
Unidades judiciárias de 2º Grau	A partir de 27.07.2023



Art. 3º Republicue-se a Resolução Administrativa nº 40/2021, com as alterações nela promovidas.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência.

Art. 5º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MARCELO BALSANELLI
Desembargador Presidente